

GAZETA DA BOCAINA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000

ORGAN DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA

Assignatura
POR ANNO. 10\$00

GAZETA DA BOCAINA

11 DE MAIO DE 1888

A lei de 13 de Maio FESTEJOS NA CAPITAL

Depois de amanhã, 2.º anniversario da lei que extinguiu a escravidão no Brazil, estará a capital federal em festas e uma alegria expansiva reflectirá nos semblantes daquelles que apresentaram o movimento abolicionista sem condição alguma.

Em quanto isto se vai passar na capital e em varios pontos do paiz, a lavoura continúa a sentir-se opprimida ao peso das immensas difficuldades que lhe sobrevieram por effeito dessa lei, que com dois artigos apenas, comprometter todas as grandes e pequenas fortunas sem respeitar a direito de propriedade e fazendo desaparecer tantos capitães das mãos de seus possuidores sem uma permuta de valor approximado que viesse minorar os prejuizos soffridos.

Falla-se muito da immigração em substituição ao braço escravo, mas esta não se tem desenvolvido como fôra para desejar, e ha não pequenos obstaculos que se antepõe a esse desenvolvimento, de maneira que o limitado numero de immigrants que o paiz tem recebido é a custa de enormes sacrificios pecuniarios, quer para o governo, quer para os lavradores.

Falla-se em bancos creados com o fim de prestar auxilios á lavoura a longos prazos e a juros modicos, mas ainda assim quanto esforço não é preciso o lavrador empregar para satisfazer os seus compromissos, de juros a pagar, de amortisação do capital e custeio de sua lavoura?

Entretanto o paiz está em festas depois de amanhã rejuvindo-se com o 2.º anniversario da lei de 13 de maio!

Não somos infensos a essa lei que veio libertar-nos do jugo da escravidão: Não: somos os primeiros a reconhecer que era preciso fazer desaparecer essa mancha negra que cobria de opprobrio e de vergonha o Brazil perante as nações civilisadas.

A nossa questão é muito outra. Quizeramos que viesse a lei, mas que viesse com a indemnisação proporcional, de modo que o lavrador, perdendo a sua propriedade, fosse della idemnizado, e com essa indemnisação pecuniaria, por pequena que fosse, teria elle recursos para ir mantendo a sua lavoura sem ser preciso lançar mão do pesado sacrificio de contrahir empre-

stimos com os bancos a juros e com amortisação annual que o estado decadente da lavoura não pode comportar.

Sabe-se que os passados governos da monarchia jamais se lembraram de perder o seu tempo em proclamar a classe que constitua a riqueza e a prosperidade do paiz. Os sobrios devedores do governo monarchico eram trancar as portas ao lavrador em abertos ou tras por onde m. pudessem elles sair livremente.

Foi isto o que fizeram os homens do antigo regimen e concluíram a sua obra de destruição decretando e sancionando uma lei em oito dias que teve por fim aniquillar a lavoura e o commercio como estamos vendo.

Mas, como após a tempestade vem a bonança, confiamos que o governo da republica procurará remediar o mal que tanto afflige a classe mais laboriosa do paiz, apresentando ás proximas sessões medidas salutaras que tenham por fim aliviar a de tantos soffrimentos de longos annos e com a expectativa de 13 de Maio de 1888 para cá.

Confiamos com muito bons fundamentos que as novas instituições que nos regem livrarão ao cabo a sua idea generosa de elevar esta grande nação ao grau de graudeza e prosperidade a que ella tem direito.

Confiamos que o actual governo garantirá a todos os cidadãos a sua propriedade legitimamente adquirida, indemnisando-os dos enormes prejuizos que soffreram com a espoliação de que foram victimas em 1888.

São estes os nossos votos.

NOTICIARIO

Parabens

Fazem Annos.

A 12 a Exma. sra. D. Brazilina Gomes de Freitas, digna esposa do sr. Annibal de Freitas.

A 12, a Exma. sra. D. Adelia Ribeiro Moreira, uma das

jovens mais elegantes da sociedade fluminense.

A 12, Julieta Ferraz Teixeira, compositora desta folha.

A 13, o Sr. Antonio Felix Augusto, sympathico moço empregado no commercio nesta villa.

A 16, a interessante Anna filha do sr. João F. de Mello.

A 17 a galante Annica filha do sr. Fernando de Paula e Silva.

A 18, a innocente Celestina, interessante filha do sr. Antonio Mascueto Novaes Ozorio.

Instrução publica

Foi o meado prezidente do conselho de instrução publica desta villa o sr. Antonio Mascueto Novaes Ozorio.

Missa. — A 3 do corrente o rev. sr. vigario Miguel Marcendes celebrou missa na igreja do S. Bom Jesus da Santa Cruz a margem e querria e a ella assistiu grande numero de fieis.

Mez de Maria.

Por iniciativa do nosso digno vigario tiveram começo no dia 4 na matriz desta villa os canonicos solennos do mez de Maria, e continuaram todas as noites até o dia 31.

As festas do encerramento e coroação de Nossa Senhora devem effectuar-se a 2 de Junho proximo futuro com missa cantada, procissão, leitões de prendas, &c.

A commissão encarregada de promover donativos para esta festa compõe-se das juvenis Exmas. sras.:

D. Emiliana Barboza
D. Anna Pereira de Castro
D. Sytina Silva
D. Olympia Seixas
D. Razalina Duarte
Jubeta Teixeira.

Vizitas. — Recebemos as vizitas do sr. Francisco Ignacio Salgado, de sua digna esposa e filha.

— Da Exmas. sras. D. Honoria e D. Leonor Rebucças. Agradecemos.

Constituição. — O *Diario Popular* de S. Paulo recebeu da capital federal o seguinte telegramma:

«Consta que a Constituição será promulgada por decreto. Dizem que as eleições serão feitas em Junho.»

Baptizado. — Foi levado a pia baptismal o innocente Herminio, galante filho do sr. Cazimiro dos Santos Pinto e de sua digna consorte.

Foi padrinho o sr. Joaquim Barboza de Mattos e protectora N. Senhora.

Nossos parabens ao sr. Cazimiro Pinto e desejamos á interessante criança ditosos dias de paz serena de risos e de flores.

Enferma. — Tem estado enferma nesta villa a Exma. sra. D. Emeraldina digna esposa do sr. Alexandre Francisco Pinto.

Desejamos-lhe breve e completo re-labeicimento.

Companhia de Variedades

Esta empresa, dirigida pelos artistas Ovidio, Machado & C.ª deu no theatro desta villa dois magnificos espectaculos nas noites de sabbado e domingo proximo passado.

Na primeira noite a concurrencia foi pequena em consequencia da chuva que ameaçava cair; na segunda noite teve a empresa a sua casa litteralmente cheia.

Compõe-se este espectáculo de cinco partes; 1.ª, trabalhos de prestidigitação habilmente executados pelo professor José Ovidio; 2.ª — linda cançoneta pela espirotona meuma Noemia Sara; 3.ª, importantes e perigosos trabalhos de piraphogia executados pelo celebre Avefino Blondin; 4.ª uma engraçada comedia em um acto pelos artistas Launes, Machado, Oscar e Madame Augusta; 5.ª, grande quadro vivo Sicro.

A queda de Jerusalem

Este quadro, illuminado por fogos de bengal, luz electrica e chuva de ouro, é de um effeito deslumbrante e arrebatador, pe-

GAZETA DA BOCAINA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000-

ORGAN DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA

Assignatura
POR ANNO. 10\$00

GAZETA DA BOCAINA

11 DE MAIO DE 1888.

A lei de 13 de Maio FESTEJOS NA CAPITAL

Depois de amanhã, 2.º anniversario da lei que extinguiu a escravidão no Brazil, estará a capital federal em festas e uma alegria expansiva reflectirá nos semblantes daquelles que apresaram o movimento abolicionista sem condição alguma.

Em quanto isto se vai passar na capital e em varios pontos do paiz, a lavoura continua a sentir-se oppellido ao peso das immensas difficuldades que lhe sobrevieram por effeito dessa lei, que com dois artigos apenas, compromettere todas as grandes e pequenas fortunas sem respeitar ao direito de propriedade e fazendo desaparecer tantos capitães das nações de seus possuidores sem uma permuta de valor approximado que viesse minorar os prejuizos.

Falla-se muito da immigração em substituição ao braço escravo, mas esta não se tem desenvolvido como fôrta para desajar, e ha não pequenos obstaculos que se antepe a esse desenvolvimento, de maneira que o limitado numero de immigrants que o paiz tem recebido é a custa de enormes sacrificios pecuniarios, quer para o governo, quer para os lavradores.

Falla-se em bancos creados com o fim de prestar auxilios á lavoura a longos prazos e a juros modicos, mas ainda assim quanto esforço não é preciso o lavrador empregar para satisfazer os seus compromissos de juros e pagar, de amortisação do capital e custeio de sua lavoura? Entretanto o paiz estará em festas depois de amanhã "rejoiciando-se com o 2.º anniversario da lei de 13 de maio!"

Não somos infensos a essa lei que veio libertar-nos do jugo da escravidão: Não: somos os primeiros a reconhecer que era preciso fazer desaparecer essa mancha negra que cobria de opprobrio e de vergonha o Brazil perante as nações civilizadas.

A nossa questão é muito outra. Quizeramos que viesse a lei, mas que viesse com a indemnisação proporcional, de modo que o lavrador, perdendo a sua propriedade, fosse della indemnizado, e com essa indemnisação pecuniaria, por pequena que fosse, teria elle recursos para ir mantendo a sua lavoura sem ser preciso lançar mão do pesado sacrificio de contrahir empre-

stimos com os bancos a juros e com amortisação annual que o estado decadente da lavoura não pode comportar.

Sabe-se que os passados governos da monarchia jamais se lembraram de perder o seu tempo em prelo da classe que constitua a riqueza e a prosperidade do paiz. Os senhores degrades do governo monarchico eram trancar as portas ao lavrador sem abri-lhes outras por onde m. pudessem elles sair livremente.

Foi isto o que fizeram os homens do antigo regimen e concluíram a sua obra de destruição decretando e sancionando uma lei em oito dias que teve por fim aniquillar a lavoura e o commercio como estamos vendo.

Mas, como após a tempestade vem a bonança, confiamos que o governo da republica procurará remediar o mal que tanto afflige a classe mais laboriosa do paiz, apresentando ás proximas sessões medidas salutaras que tenham por fim alliviar a de tantos soffrimentos de longos annos e com a especificidade de 13 de Maio de 1888 para cá.

Confiamos com muito bons fundamentos que as novas instituições, que nos regem, levarão ao cabo a sua idéa generosa de elevar esta grande nação ao grau de graudeza e prosperidade a que ella tem direito.

Confiamos que o actual governo garantirá a todos os cidadãos a sua propriedade legitimamente adquirida, indemnisando-os dos enormes prejuizos que soffreram com a espoliação de que foram victimas em 1888.

São estes os nossos votos.

NOTICIARIO

Parabens

Fazem Annos.

A 12 a Exma. sra. D. Brazilina Gomes de Freitas, digna esposa do sr. Annibal de Freitas.

A 12, a Exma. sra. D. Adelia Ribeiro Moreira, uma das

jovens mais elegantes da sociedade fluminense.

A 12, Julieta Ferraz Teixeira, compositora desta folha.

A 13, o sr. Antonio Felix Augusto, sympathico moço empregado no commercio na villa.

A 16, a interessante Anna filha do sr. João F. de Alencar.

A 17 a galante Annica filha do sr. Fernando de Paula e Silva.

A 18, a innocente Celestina, interessante filha do sr. Antonio Macueto Novaes Ozorio.

Instrução publica

Foi o meado presidente do conselho de instrução publica desta villa o sr. Antonio Mansueto Novaes Ozorio.

Missa.

A 3 do corrente o rev. sr. vigário Miguel Marcendes celebrou missa na igreja do S. Bon Jesus da Santa Cruz a margem e queria e a ella assistiu grande numero de fieis.

Mez de Maria.

Por iniciativa do nosso digno vigário tiveram começo no dia 4 na matriz desta villa os cantos solennes do mez de Maria, e continuarão todas as noites até o dia 31.

As festas do encerramento e coroação de Nossa Senhora devem effectuar-se a 2 de Junho proximo futuro e em missa cantada, procissão, leitões de prendas, &c.

A commissão encarregada de promover donativos para esta festa compõe-se das jovens Exmas. sras.:

D. Emiliana Barboza
D. Anna Pereira de Castro
D. Sytinea Silva
D. Olympia Seixas
D. Rozalina Duarte
Julieta Teixeira.

Vizitas.

Recebemos a vizita do sr. Francisco Ignacio Salgado, de sua digna esposa e família.

—Da Exmas. sras. D. Honoraria e D. Leonor Rebuças. Agradecemos.

Constituição.

O Diario Popular de S. Paulo recebeu da capital federal o seguinte telegramma:

«Consta que a Constituição será promulgada por decreto. Dizem que as eleições serão feitas em Junho.»

Baptizado.

Foi levado á pia baptismal o innocente Herminio, galante filho do sr. Caziuro do-Santos Pinto e de sua digna consorte.

Foi padrinho o sr. Joaquim Barboza de Mattos e protectora N. Senhora.

Nossos parabens ao sr. Caziuro Pinto e desejamos á interessante criança ditosos dias de paz serena de risos e de flores.

Enferma.

Tem estado enferma nesta villa a Exma. sra. D. Emeraldina digna esposa do sr. Alexandre Francisco Pinto.

Desejamos-lhe breve e completo restabelecimento.

Companhia de Variedades

Esta empresa, dirigida pelos artistas Ovidio, Machado & C. deu no theatro desta villa dois magnificos espectaculos nas noites de sabbado e domingo proximo passado.

Na primeira noite a concurrencia fu pequena em consequencia da chuva que ameaçava cair; na segunda noite teve a empresa a sua casa litteralmente cheia.

Compõe-se este espectáculo de cinco partes: 1.º, trabalhos de prestidigitação habilmente executados pelo professor José Ovidio; a 2.º — linda cançoneta pela espiertissima meunha Noemia Sara; a 3.º, importantes e perigosos trabalhos de piraphogia executados pelo celebre Avehino Blondin; 4.º uma engraçada comedia em um acto pelos artistas Lannes, Machado, Oscar e Madame Augusta; 5.º, grande quadro vivo Sacro.

A queda de Jerusalem.

Este quadro, illuminado por fogos de bengal, luz electrica e chuva de ouro, é de um effeito deslumbrante e arrebatador, pe-

to que o publico pediu bis 4 vezes e foi satisfeito pelos artistas que se mostraram por demais condescendentes.

Fôra difficil especialisar aqui os nomes dos artistas que mais se distinguiram em seus trabalhos, porque foram todos elles perfeitamente correctos em seus papeis e o publico mostrou-se plenamente satisfeito e por isso mesmo não regateou bravos e palmas aos intelligentes actores.

Além dos dois espectaculo den a empresa mais alguns, e do mesmo modo, muito agradaram, pelo que são os srs. Ovidio, Machado & C. mercadores do acolhimento e protecção do publico, ainda o mais exigente.

Que a empresa seja bem feliz em sua excursão, é o que sinceramente desejamos.

Alistamento eleitoral

A 2 do corrente foram encerrados os trabalhos da commissão districtal encarregada do alistamento eleitoral deste municipio.

E' merecedora de elogios a digna commissão pelo modo correcto e pela circumspecção com que se houve durante o processo da qualificação.

Foram alistados 424 eleitores, sendo 90 dos antigos e 334 novos, assim divididos por quarteiros.

1.º - Quarteirão	16
2.º - " "	22
3.º - " "	21
4.º - " "	32
5.º - " "	15
6.º - " "	8
7.º - " "	5
8.º - " "	10
9.º - " "	12
10.º - " "	15
11.º - " "	14
12.º - " "	39
13.º - " "	29
14.º - " "	97
15.º - " "	10
16.º - " "	52
17.º - " "	27
TOTAL	424

Jury de Lorena.

Pelo sr. Dr. juiz de direito desta comarca foi designado o dia 24 do corrente para a 2.ª sessão do jury em Lorena.

Foram sorteados deste municipio, os seguintes cidadãos:

Antonio Comes Xavier.
Ten. Domiciano Rôiz Pinto
Joaquim Luiz de F. Braga.
Ten. Joaquim José Rodrigues da Motta.

Hospedes.

Acham-se nesta villa, vindos da capital federal a pa-se, as Exmas. sras. D. Lucrecia e D. Maria dignas sogras e cunhadas do sr. Leopoldo Alves de Azevedo.

Veio tambem em companhia de as m e m a s senhoras o sr. Francisco Mello digno esposo da sra. D. Maria.

Comprimntamos o sr. Mello e as Exmas. sras.

Enfermo. Ha dias que esta doente um filho do sr. Anibal de Freitas, de nome Ulysses.

Desejamos o seu breve restabelecimento.

Vizita. Recbemos em nosso escriptorio a vizita do sr. Alexandre Dias Ferreira Junior o sympathico e criptor do "Historico da Fundação da Republica Brasileira" e por elle nos foi obsequiosamente offerecido um exemplar de sua interessante obra.

E' um bello volume de 92 paginas nitidamente impresso nas officinas do sr. Jorge Seckler.

O livro do sr. Alexandre Ferreira começa por ligeiros traços sobre o governo da monarchia e a má direcção que está dava aos publicos negocios applicada sempre por máus governos.

Passa depois á questão do elemento servil citando os decretos que sancionaram as leis de 28 de Setembro de 1871 e as que se lhe seguiram até a de 13 de Maio de 1888 que declararam livres, sem condição alguma todos os escravos no Brazil.

Conclue o autor o seu livro com o historico da proclamação da republica com toda a verdade dos acontecimentos e com a precisa innocuidade.

O livro do sr. Alexandre Ferreira é digno de ser lido pelos amadores da grande transformação que se operou no paiz de 15 de Novembro para cá, e para dar mais realce á sua obra, o sr. Ferreira destinou o producto da venda dos seus exemplares a auxiliar o monumento que se projecta á memoria do immortal — Trádes — o primeiro martyr da liberdade.

Agradecemos ao distincto cidadão o bello livro com que nos brindou e fazemos sinceros votos para que a sua obra encontre a protecção do publico.

Recbemos tambem a visita do nosso sympathico colle-

ga o sr. Mario Seixas, que agora decimos affectuosamente.

De Passio. — Esilveram nesta villa a Exma. sra. D. Theodora, digna sogra do nosso amigo o sr. Portugal Junior e sua filha a Exma. sra. D. Brazilina, tendo ambas regressado para Mendes onde residem. Nossos cumprimentos.

do Carneiro. — Entrou no seu 4.º anno este nosso sympathico collega, que tem sabido defender com criterio e intelligencia os interesses de seu rico e florescente municipio.

Saudamos ao digno collega e desejamos-lhe a continuação de muitos e felizes anniversarios.

13 de Maio. — Depois de amanhã é o segundo anniversario da lei que extinguiu a escravidão no Brazil.

Sobre este acontecimento escrevemos algumas linhas em nosso editorial de hoje nesta folha e para esse artigo chamamos a attenção dos nossos leitores.

Theatro. — A companhia de Variedades deu-nos ainda dois espectaculos notáveis de terça e quinta feira e foram bem concorridos e agradáveis, nomeadamente o quadro vivo da republica, illuminado a fogos cambiantes.

Parabens aos dignos empregarios.

A COLONIA NACIONAL DO MAJOR NOVAES

II

A 7 de Novembro de 1831 começou a vigorar o decreto que sancionou a lei prohibindo a importação dos escravos no Brazil.

Fechados assim lidos os portos do Imperio a esse commercio illicito, ao qual se oppunham fortemente a Inglaterra e outras nações adiantadas, era dever nos so cogitar-mos desde logo nos meios mais faciles a empregar para a transformação do trabalho agricola, fazendo a aquisição de trabalhadores livres que viessem reparar a falta de braços que iam desaparecer por effeito de uma lei que circulava em todo o paiz.

Mas, a especulação havia chegado ao seu auge e o commercio illicito tomava proporções assustadoras.

Foi assim que, a despeito de numerosos cruzadores que a Inglaterra mantinha em quasi todos os portos do Brazil e em alto mar; a despeito de grande numero de navios aprisionados sendo a sua tripolação e passageiros

atirados aos desertos da Serra Leão, e outros enforcados na lais das veigas; a despeito dessas e de muitas outras adversidades que se exorunham os navios negreiros, o Brazil continuou a receber escravos importados da Costa d' Africa até 1850, 19 annos depois da lei da prohibição.

A facilidade desse commercio pela tolerancia das autoridades e o baixo preço pelo qual se obtinha a mercadoria e ainda em favoráveis condições de pagamentos, todo este conjunto de circunstancias, concorreu poderosamente para que ninguém pensasse, por um momento, em colonisação, e parecia aos nossos agricultores que esse estado de cousas seria eterno; e, á sombra da bandeira que abria-lhes as portas ao abuso, dormiram por longo tempo o somno da indolencia.

Entretanto, a civilisação e o adiantamento desenvolviam-se no paiz a passos acelerados, as sciencias avançadas do estrangeiro nos observavam com olhos vegeos e todo nos acouselhava a fazermos ponto final nessa carreira vertiginosa que levava-mos tão imprudentemente.

A lei de 28 de Setembro de 1871, apresentada ao parlamento pelo visconde do Rio Branco e a que se lhe seguiu em 1885 pelo conselheiro Saraiva, vieram finalmente despertar-nos do letargo de tantos annos, para dizer-mos que era tempo de curar-mos dos nossos interesses, que estavam por assim dizer abandonados e entregues ao negro que nos entorpecera o espirito a liberdade de acção e o amor ao trabalho.

A idea de colonisação está felizmente implantada em todos os espiritos; cumpre agora a cada um dar-lhe o devido desenvolvimento de modo a pôr em harmonia os seus interesses com os dos colonos.

III

Em 1835 começaram a brotar as primeiras idéas sobre emigração e colonisação, posto que já em 1810 a colonia ibicaba, fundada pelo senador Vergueiro na provincia de S. Paulo apresentava resultados vantajosos e chamava a attenção dos lavradores.

Outras colonias se foram estabelecendo em maior e menor escala e algumas naufragaram, como a naufragou a da Atalaya fundada com enorme dispendio pelo conde de Mauá no municipio de Macahé.

Foi assim que, ou porque os agricultores não lhes dessem conveniente desenvolvimento, ou por falta de boas leis que garantissem os direitos do locador sob o locatario, o certo é que os lavradores sentiram-se altamente prejudicados em seus interesses e bem depressa abandonaram a idea de colonisação, de modo que os resultados dessas primeiras tentativas foram todos negativos.

E por que?
E' o que cumpre explicar. A fundação de uma colonia não é cousa de pouca monta, e q

agricultor pratico, ao colonisar as suas terras, deve attender, em primeiro lugar, ás seguintes condições:

1.º—Conhecer os costumes, a indole e as tendências do colono para o trabalho.

2.º—Estudar as suas qualidades physicas, moraes e intellectuaes.

3.º—Escolher o local mais apropriado e o methodo a seguir na pratica da lavoura, de accordo com a vocação do colono.

4.º—Proporcionar a este as melhores terras de sua fazenda para que os resultados de seu trabalho não sejam negativos.

5.º—Ter pontual no cumprimento das obrigações contrahidas para com o colono afim de que este do mesmo modo fique obrigado ao restricto cumprimento de sua contracto.

O clima, as condições hygienicas, as boas vias de communicação, a fertilidade do solo, o aspecto e a topographia do terreno e a proximidade de povoados, são condições que devem merecer a mais séria attenção e que concorrerão effizientemente para a prosperidade da colonia.

O colono que habita sob uma temperatura em boas condições que respira um ar livre e puro, que trabalha em terras uberrimas, que tem meios faveis e pouco dispendiosos para o transporte de seus productos, vive satisfeito por que sente se rodeado de todas as garantias que constituem a sua felicidade e a de sua familia.

Edessas garantias e felicidade do colono tem o agricultor a sua parte correspondente que se acha ligada integralmente á prosperidade da colonia que fundou.

O futuro grandioso das colonias não está circumscripção somente ás boas colheitas de café, canna e cereaes; é preciso que o locador conceda ao locatario toda a liberdade de acção, permitindo-lhe a faculdade de estabelecer na colonia as diversas industrias a que elle se queira dedicar.

A criação de porcos e de aves domesticas, o fabrico da farinha de mandioca e de milho, o queijo, a manteiga, a ceramica e outras industrias, são outros tantos elementos de vida e prosperidade de uma colonia a que devem ser aproveitados pelos colonos industriosos.

O colono assim cercado de tantos meios de acção no commercio da pratica com a sciencia, sentir-se ha satisfeito e estará sempre prompto a affrontar os azares do sorte.

Em um anno irregular, de sol abrazador ou de chuvas torrencias, que elle veja a sua cultura abulta e sem esperanças de boa colheita, ainda assim não desanimará, porque dispondo de outros recursos, como dissemos, o farão reparar os prejuizos resultantes da inconstancia do tempo.

Continua

NOVA LEI ELEITORAL.

O projecto da lei eleitoral contém as seguintes disposições alem de outras:

Art. 1.º E' elegivel para deputado a assembleia constituinte da Republica Federal dos Estados-Unidos do Brazil, salvas as disposições do artigo seguinte, todo o cidadão que reunir as qualidades de eleitor, nos termos do decreto n. 200 A de 8 de Fevereiro de 1891.

Não é elegivel o cidadão que se achar pronunciado ou condemnado em processo crime.

Paraphrasis unico. O cidadão brasileiro, em qualquer parte que se ache, é elegivel por qualquer estado da Republica, ainda que ali não seja nascido, residente ou domiciliado.

Art. 2.º Não são elegiveis para deputado a assembleia constituinte:

1. Em toda a Republica;
O chefe do governo provisório;
Os ministros do governo provisório;
Os ministros do supremo tribunal de justiça.

II. No municipio federal e nos estados em que exercerem autoridade o jurisdicção;

Os governadores dos estados;
Os commandantes das armadas;
Os chefes das estações navaes;
Os desembargadores;
Os juizes de direito;
Os chefes de policia.

Art. 3.º Verifica-se e incompartibilidade eleitoral para os referidos funcionarios e seus substitutos legaes, que tiverem estado no exercicio dos respectivos empregos, dentro de tres mezes anteriores á eleição.

Art. 4.º Os ministros do governo provisório terão assento na assembleia constituinte; poderão tomar parte nos trabalhos, mas não poderão votar.

Art. 5.º Os cidadãos eleitos deputados a constituinte, que forem funcionarios publicos, não poderão, durante a sessão exercer o seu emprego, nem accumular vencimentos ou percentagens.

Paraphrasis unico. Não poderão tambem contar antiguidade para aposentadoria ou jubilação, nem obter renovação ou accesso a sua carreira, salvo o que lhe competir por antiguidade.

O funcionario publico eleito deputado terá direito a opção entre os vencimentos de seu emprego e o subsidio que por ventura lhe cubra como deputado.

Art. 6.º Os juizes de direito que forem eleitos ficarão avulsos, e, findos os trabalhos da assembleia constituinte, voltarão para as comarcas em que se achavam, se estiverem vagas, ou irão servir em comarcas equivalentes que o governo designar.

Art. 7.º A nomeação dos deputados será feita por eleição directa, na qual votarão todos os cidadãos qualificados eleitores, de conformidade com o decreto n. 200 A de 8 de Fevereiro de 1890.

Não votarão, porém, nesta eleição os filhos de outra nação, considerados cidadãos brasileiros pelo decreto n. 58 A de 15 de Novembro de 1889, embora já qualificados eleitores, se tiverem declarado optar pela sua nacionalidade.

No dia 15 de Setembro de 1890 se procederá em toda a Republica a eleição dos deputados á assembleia constituinte.

Art. 8.º A eleição de deputados á assembleia constituinte será feita por estados.

Art. 9.º O estado de Amazonas dará 4 deputados; Pará 11; Maranhão, 11; Piauí, 5; Ceará, 13; Rio-Grande do Norte, 3; Paraíba, 8; Pernambuco, 23; Alagoas, 8; Sergipe, 7; Bahia, 27; Espírito-Santo, 4; Districto Federal, 7; o Estado do Rio de Janeiro, 20; S. Paulo, 23; Paraná, 3; Santa Catharina, 3; Rio Grande do Sul, 13; Minas-Geraes, 41; Goyaz, 5; Mato-Grosso, 4. Total, 250 deputados.

As eleições serão feitas nos districtos de paz, seja qual for o numero dos eleitores ali qualificados, contanto que esse numero não exceda de 200.

Por secções de districto de paz, quando o numero de eleitores qualificados exceder de 200.

Cada secção porém, deverá conter pelo menos 50 eleitores.

Haverá em cada districto ou secção de districto uma mesa para recebimento, apuração dos votos e mais trabalhos da eleição.

Essa mesa será constituída e installada na véspera do dia marcado para a eleição, devendo os seus membros reunirem-se, ás 13 horas da manhã, no edificio designado para a mesma.

No caso de não installar-se a mesa na véspera da eleição, terá lugar o acto no dia seguinte, ás 9 horas da manhã.

A mesa eleitoral se comporá nos districtos de paz, do juiz mais votado da sede do districto, como presidente; e de quatro membros mais, que são: os dois juizes de paz que aquelle se segurem em votos, e os cidadãos immediatos em votos ao 4.º juiz de paz.

Nas secções dos districtos de paz a mesa se comporá de um presidente e de quatro cidadãos eleitores; sendo o presidente o dos dos membros designados pelo presidente da camara ou intendencia municipal, e os demais membros pelo juiz de paz em exercicio da sede do districto.

A cedula do eleitor conterá os seus votos lançados em papel communmente usado na escripta e poderá ser impressa.

A cedula conterá tantos nomes quantos os deputados que o estado dever enviar á assembleia constituinte. Será fechada e levará a subscripto—*Para deputado á assembleia constituinte*.

A mesa não poderá fazer quaesquer averiguações sobre as cedulas: ao recebê-las, apenas poderá observar se o eleitor que a sua cedula não está fechada e que lhe falta o subscripto.

Lançada a cedula na urna, o eleitor escreverá seu nome em livro para tal effeito destinado.

Compete á camara ou intendencia municipal da capital federal, quanto á eleição do districto federal, e ás das capitales dos estados quanto ás eleições nelleas realisadas, a apuração dos votos e constantes das autenticas remettidas pelas mesas eleitoraes.

A apuração terá lugar dentro do prazo de 10 dias contados da data da eleição.

Qualquer que seja o numero das autenticas recebidas, a apuração terá lugar no fim de 40 dias contados da eleição, salvo aos interessados o direito de apresentar as autenticas á autoridade competente.

Serão peticentes de multas, intendencias ou camaras municipais, mesas eleitoraes, etc., e além disso:

O individuo que, com o titulo eleitoral de outrem votar ou pretender votar, na quantia de 300\$ a 600\$.

Na mesma pena incorrerá o eleitor que concorrer para esta fraude, fornecendo seu titulo;

O eleitor que por mais de uma vez votar na mesma eleição, prevalecendo-se de alistamento duplo, na quantia de 100\$ a 200\$;

O que impedir ou obstar de qualquer modo a reunião da mesa eleitoral, da camara ou intendencia apuradora na quantia de 300\$ a 1.000\$;

O individuo que se apresentar munido de armas offensivas de qualquer natureza, nas reuniões das mesas eleitoraes durante a eleição e nas reuniões das camaras ou intendencias apuradoras, mesmo que dellas não faça uso, na quantia de 100\$ a 200\$;

Se o tiverem occultas, as penas serão dobradas;

O que violar por qualquer modo o escrutinio, rasgar ou inutilisar os livros e papeis relativos á eleição ou apuração dos votos, na quantia de 300\$ a 1.000\$;

O que occultar, extraviar, sustrahir ou inutilisar titulo de eleitor, impedindo-o de votar, na quantia de 100\$ a 200\$;

O que tomar parte em mesa, camara ou intendencia apuradora illegitima, ou concorrer para a sua formação, na quantia de 300\$ a 600\$;

Das multas impostas, de conformidade com esta lei, caberá recurso, com effeito devolutivo, somente, para o juiz de direito; das impostas pelas mesas eleitoraes e das mais para a relação do districto.

As multas estabelecidas nesta lei farão parte da renda municipal do termo em que residir o multado e serão cobradas executivamente.

O cidadão poderá ser eleito por mais de um estado á Assembleia Constituinte; mas neste caso optará pelo estado que quizer representar.

A opção será feita dentro do prazo de seis dias, contados da verificação dos poderes.

No caso de não fazer o cidadão eleito a opção dentro do referido prazo, entender-se ha eleito pelo estado de sua pluralidade; e

em falta deste pelo de sua residência, e em falta de ambos julgou-se eleito o cidadão pelo estado em que houver obtido maior numero de votos relativamente ao numero de eleitores dos estados que o tiverem eleito. Verificada a opção ou preferencia nos termos da lei, proceder-se-ha á nova eleição.

EDITAES

O cidadão capitão Jo é Joaquim Gonçalves, Presidente da Intendencia Municipal da Bocaina por nomeação, &.

Pelo presente faz publico, que de conformidade com o deliberado em sessão de 12 do corrente mez, acha-se em vigor, a contar desta data, a seguinte.

—Resolução n. 3—

Art. 1.º Fica creado o em prego de ajudante do Fiscal, cujo emprego será exercido cumulativamente pelo actual portei-ro da Intendencia, o qual receberá por ambos os cargos o ordenado fixo de 300 mil reis annuaes.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Pago da Intendencia Municipal, 22 de Abril de 1890.

O PRESIDENTE.

José Joaquim Gonçalves.

O SECRETARIO.

Manoel Saturnino de Seixas.

O cidadão Manoel Rodrigues Freire juiz de Paz do corrente anno, &

Pelo presente faz saber á todos que este virem ou delle noticia tiverem, que em virtude do Decr. n.º 181 de 24 de Janeiro p.p. que promulgou a lei do casamento civil no Brazil, que do dia 24 do corrente mez de Maio endiante, só serão considerados validos os casamentos que forem celebrados de accordo com as disposições do mesmo Decr. Outro sim, as pessoas que pretenderem casar-se, devem habilitar-se perante o escrivão de-le juizo, exhibindo os seguintes documentos: 1.º certidão de idade de cada um dos contraheutes; 2.º declaração do estado e d residência de cada um, assim como da residência de seus pais; 3.º autorisação da pessoa de cujo consentimento dependerem; 4.º declaração de duas testemunhas que atestem conhecer ambos os contraheutes; 5.º certidão de obito do con-

juze fallecido.

E' prohibido casarem-se: 1.º Os ascendentes com os de descendentes por parentesco legitimo, civil ou natural; 2.º por afinidade, e os parentescos lateraes, paternos ou maternos dentro do segundo grau civil.

E para que chegue a noticia a todos mandei pas-ar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta Villa de Santo Antonio da Bocaina, aos 7 de Maio de 1890.

En Jo é Eduardo Nogueira de Sá E crivão do juiz de Paz que escrevi.

Manoel R. Freire

Annuncios

PIANISTA

Carlos Adolpho Roehke faz todo e qualquer concerto concernente á sua arte em pianos, órgãos e harmonios. Chamados ou recados nesta typographia

DR. LIBORIO SEABRA

MEDICO E PARTEIRO

Especialistagem molestias de senhoras, com longa pratica de sua profissão, adquirida no serviço da maternidade do Rio de Janeiro, estabelecem seu consultorio nesta villa, na rua do Marechal Deodoro, junto ao bilhar, onde é encontrado, as terças, quintas e sábados da 12 as 2 horas e fora d'esses dias em sua residência na cidade de Lorena, onde attenderá a chamados por

Vaccina gratuitamente ás pessoas que o procurarem para esse fim

Villa da Bocaina

Dr. Brandão

MEDICO
OPERADOR E
PARTEIRO

Dá consultas todos os dias em sua residência

Attende a chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

Cachoeira

CONSULTORIO
MEDICO—CIRURGICO

DO

Dr. Feliciano de Miranda
Especialista de Molestias de Senhoras e crianças.

Consultas no Hotel Matitos
A' terças e sextas-feiras das 11 horas á 1 da tarde.

Chamados a qualquer hora do dia na Pharmacia Rhodes.

GRANDE DEPOSITO

DE VINHOS

E Outros generos

FRIEZ MACK & C.ª

Representados por

Domingos L. S. Machado

RUA DO PASSEIO, 15

Rio de Janeiro.

AO JARDIM BARAREIRO

MARCELLINO JARDIM

Estabelecido com grande armazem de secos, molhados, generos do paiz, feragens, fazendas, armario, tintos, formidas, livros escolares, mado, louças, etc., etc.

Compra e recebe á Commissão Generos do Paiz e Porcos.

As vendas são feitas só com 10% mais á DINHEIRO

PREDIO NOVO ENFRENTA

ESTACÃO DO CRUZELRO,

MODISTA

Theadora de Monja Nene.

Encarrega se de apromptar com prestesa, cuevões para casamentos, baptizados, vestidos, luto e tudo que diz concernente a este ramo de serviço

RUA DE S. CHRISTOVÃO N. 249

RIO DE JANEIRO

MARTINS DE PINHO & C.

Commissarios de Café e Mais Generos do Paiz

78 RUA THEOPHILO OTTONI 78

RIO DE JANEIRO

LORENA

O major Rodrigo Luiz Gonçalves. Ha-tos, tendo mandado vir superior e legitimo fumo d Quilombo para seu gasto, vende em sua casa, nesta cidade, uma pequena partita a 20\$900 cada pacote e a 2\$500 o metro.

Vende tambem tabaco can-gica, feito do mesmo fumo a 4\$00 a garrafa.

CASA DA FIGUEIRA

47000 e 57000

O cento de cartas para enterro, com espaço em branco para 75 nomes.

GONÇALVES, FILHOS.

Successores de Vaz de Oliveira & Gonçalves

Commissarios de café e mais generos do Paiz á Rua do Hospicio 47.

Deposito de Carne secca Mantimentos. Asaucar, rex em grosso e Molhados

86.—RUA DO ROSARIO—86

RIO DE JANEIRO

3\$00 cada cento de cartões de visita obra chita. Só netas typographia.